



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO  
PREFEITO

**DECRETO Nº 9748/2025**

**“Fixa a TARIFA ÚNICA do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município de São Sebastião e dá outras providências”.**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII, do artigo 38 Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 40 da Lei Complementar nº 107/2009.

Considerando o disposto no art. 9º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no parágrafo 1º, Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 107/2009;

Considerando o Contrato 2022SEGUR178, assinado em 16 de novembro de 2022, entre o Município de São Sebastião e a Concessionária SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda., tendo por objeto a "outorga de concessão a título oneroso para exploração e prestação de serviços de transporte coletivo público de passageiros na cidade de São Sebastião";

Considerando o disposto no artigo 39, do CAPÍTULO VIII, da Lei Complementar nº 107/2009, em especial, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nº 2023SEGUR072;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 107/2009, cuja planilha de custos base para o cálculo tarifário reajustou os preços dos insumos associados à operação dos veículos, conforme incisos I, II III e IV;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL nº 9.115/2023 que beneficiou a população com a TARIFA PÚBLICA ÚNICA reduzida para o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por passageiro, e gratuidades aos domingos, a qual está vigente e não teve reajuste de preço desde 14 de dezembro de 2023;

Considerando os estudos constantes dos Relatórios Técnicos de Avaliação Mensal da Planilha de Custos com a Apuração do Déficit do Contrato de Concessão da Prefeitura de São Sebastião, que registrou no período de novembro/23 a março/25, o aumento de 60,3% nos custos operacionais do serviço de transporte público coletivo do Município;

Considerando a necessidade de reajuste da tarifa pública para minimizar o déficit apurado entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública cobrada dos usuários dos serviços, assegurando o



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, é que:

## DECRETA

**Artigo 1º-** A TARIFA ÚNICA do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de São Sebastião, a ser paga pelos usuários, é fixada em R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), a partir da zero hora do dia 15 de junho de 2025, para os dias úteis, sábados, domingos e feriados, para todas as linhas do Sistema.

**Parágrafo Único-** Ficam mantidas as características das linhas, o tempo de integração (120 minutos) e demais atributos do sistema de transporte público coletivo de passageiros do município.

**Artigo 2º-** Os estudantes das redes municipal e estadual cadastrados junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião continuarão sendo beneficiados com isenção da tarifa, conforme Decreto Municipal nº 6719/2017.

**Artigo 3º-** Ficam mantidas as gratuidades dispostas na Lei nº 2.549/2018 (pessoa com deficiência e seu acompanhante), Lei nº 2.663/2019 (idosos maiores de 60 anos) e Lei nº 2.435/2017 (estudantes do ensino técnico profissionalizante e universitários).

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da zero hora do dia 15 de junho de 2025.

São Sebastião, 10 de junho de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito